



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Memorando nº 030/2025-SEOB

Brejo Grande do Araguaia/PA, 10 de novembro de 2025.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda tem por finalidade registrar a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de **560,00 metros lineares de muros** em unidades escolares situadas nas vilas e na sede do Município, visando garantir **segurança, proteção patrimonial e adequação da infraestrutura física** destinada à comunidade escolar.

Ressalte-se que o objeto já foi submetido ao procedimento licitatório por meio da **Concorrência Eletrônica nº 3.2025-03 FME**, a qual restou **fracassada**, uma vez que **não foram apresentadas propostas válidas nem restaram licitantes habilitados**, impossibilitando a conclusão do certame. A necessidade permanece inalterada e integra o planejamento de infraestrutura educacional do Município.

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Responsável Pela Demanda EDIMAR MOREIRA MACIEL Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo E-mail: prefeiturabrejogrande@gmail.com Fone: (94) 99233-2525

1.1. Natureza do Objeto

- Compra de bem permanente
- Compra de bem de consumo contínuo
- Compra de bem de consumo não contínuo
- Serviço contínuo
- Serviço não contínuo
- Obra
- Serviço de engenharia







- Locação
 Outros: _____

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 560,00 METROS LINEARES DE MUROS EM ESCOLAS LOCALIZADAS NAS VILAS E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

A execução dos muros é indispensável para:

- I. garantir **segurança física** de alunos, professores e servidores;
- II. proteger o patrimônio público contra **invasões, depredações e furtos**;
- III. promover **organização e controle de acesso** às unidades escolares;
- IV. atender ao planejamento municipal de melhoria da infraestrutura educacional.

A demanda encontra respaldo no interesse público e na necessidade administrativa, conforme arts. 5º, 11, 18 e 19 da Lei nº 14.133/2021, que impõem o planejamento como etapa obrigatória.

4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o insucesso da Concorrência Eletrônica nº 3.2025-03 FME, e verificando que:

- a licitação foi realizada **há menos de 1 ano**;
- **nenhuma proposta válida** foi apresentada;
- **todas as condições técnicas, prazos e especificações** permanecem adequadas e suficientes;

A contratação enquadra-se no **art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação quando mantidas as condições definidas no edital anterior e **não surgirem licitantes interessados ou não forem apresentadas propostas válidas**.

A contratação direta deverá observar integralmente o **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à justificativa de preço, necessidade, vantajosidade e adequação orçamentária.

5. PROVIDÊNCIAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS

Para instrução completa da contratação por dispensa deverão ser elaborados e/ou anexados:





- **Projeto Básico;**
- **Pesquisa de Preços atualizada**, observando o art. 23, §2º da Lei 14.133/2021;
- **Mapa de Riscos** (art. 22 da Lei 14.133/2021);
- **Justificativa Técnica da Dispensa**, demonstrando a vantajosidade e a manutenção das condições editalícias;
- **Indicação da dotação orçamentária** e reserva inicial (art. 18).

Além disso, **integram o presente DFD**, para fins de adequada instrução da contratação direta:

- **a Ata da Sessão Pública da Concorrência Eletrônica nº 3.2025-03 FME**, que comprova o fracasso do certame;
- **o Edital da referida licitação**, contendo todas as condições que serão mantidas na presente contratação direta, nos termos do art. 75, III, “a”, da Lei nº 14.133/2021.

6. EXPECTATIVA DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A execução da obra de construção dos 560,00 metros lineares de muros em unidades escolares situadas nas vilas e na sede do Município tem como resultados esperados:

- I. **Aprimoramento da segurança escolar**, mediante a contenção física dos perímetros, reduzindo riscos de invasões, depredações e furtos;
- II. **Proteção patrimonial do Município**, diminuindo danos ao patrimônio público e garantindo maior controle de acesso às áreas educacionais;
- III. **Melhoria da ambiência escolar**, proporcionando maior organização, privacidade e proteção às atividades pedagógicas;
- IV. **Confiabilidade administrativa e continuidade do serviço público**, considerando que a obra foi licitada e permanece necessária para o atendimento de alunos, professores e profissionais da educação;
- V. **Fortalecimento da infraestrutura física da rede municipal de ensino**, contribuindo para ambientes adequados, seguros e compatíveis com a política educacional vigente;
- VI. **Eficiência administrativa**, com a conclusão de obra planejada, cuja necessidade já foi reconhecida no certame anterior, evitando retrabalhos e a repetição indevida de procedimentos.

O atendimento desses resultados é essencial para a manutenção da segurança escolar e para a prestação de serviços públicos de educação com qualidade, em consonância com o interesse público e com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

7. CONCLUSÃO



Diante da necessidade comprovada, da permanência do interesse público e da inviabilidade de repetição imediata do certame sem prejuízo à execução do objeto, **formaliza-se a demanda** para a contratação direta com fundamento no **art. 75, III, "a", da Lei 14.133/2021**, devendo o processo seguir para as etapas subsequentes de instrução técnica e jurídica.

Edimar Moreira Maciel
EDIMAR MOREIRA MACIEL

Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Portaria nº 010/2025-GP

Aline Cristina F. Leite
ALINE CRISTINA FERREIRA LEITE

Engenheira Civil
CREA nº 304993/D-TO